

Resumo da Norma 03/JNE/2026

Informações aos Alunos e Encarregados de Educação do Ensino Básico

PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO

A consulta deste documento não dispensa a leitura atenta da Norma 03/JNE/2026.

Todas as normas e legislação das Provas e Exames do Ensino Básico, encontram-se disponíveis na Página da Escola.

III. Reapreciação das provas e exames**1. Reapreciação das Provas finais****Competência para a reapreciação de provas**

- 1.1.** A reapreciação das provas finais é realizada nos agrupamentos de exames e é da competência do JNE.
- 1.2.** No âmbito dos processos de reapreciação das provas finais do ensino básico deve ser observado o determinado nos artigos 24.º e 25.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Provas passíveis de reapreciação

- 1.3.** É admitida a reapreciação das provas finais de **cujas resoluções haja registo escrito** em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, **não havendo lugar a consulta de prova.**
- 1.4.** Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, **só é passível de reapreciação a componente escrita.**
- 1.5.** Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

Reapreciação automática

- 1.6.** As provas finais **são automaticamente reapreciadas**, cf. número 2 do art.º 24.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sempre que se **verifique uma das situações** a seguir elencadas:
- a)** a **Classificação Final da Disciplina (CFD)** após a realização da prova final do ensino básico **seja inferior à Classificação Interna Final (CIF)**;

- b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma **CIF de nível dois** e **obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69)** pontos percentuais, inclusive.

1.7. A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.^a fase.

1.8. Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.

Reapreciação não automática

1.9. Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a **reapreciação**, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, **em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE)**, o qual é **entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas** e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

1.10. A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante **assinatura do modelo e respetivo pagamento**.

1.12. O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser **preenchido em formato digital**, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, **a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregado, preenchido e enviado para o e-mail reapreciacoes-exames@aejsc.pt, para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.**

Disposições comuns à reapreciação automática e não automática

1.15. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

1.16. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser **considerada para todos os efeitos**, ainda que **inferior à inicial**, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

1.17. A nova classificação da prova pode ser inferior à atribuída aquando da classificação da prova, **não podendo**, no entanto, **implicar** em caso algum, a **retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial**, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

1.23. A classificação resultante das propostas dos segundos professores relatores passa a **constituir a classificação final da prova**, após homologação pelo Presidente do JNE.

- 1.25.** Os resultados das reapreciações são afixados nas escolas, nas datas estabelecidas no calendário de provas e exames.

IV. RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

1. Reclamação das provas finais

- 1.1.** O **requerimento da reclamação** deve ser formulado no **Modelo 15/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.**
- 1.4.** A reclamação das provas finais do ensino básico **incide sobre todos os itens de construção.**
- 1.5.** O Presidente do JNE decide e comunica, via plataforma de reclamação de prova e exames (REC), o resultado do processo de reclamação à escola, a qual deve dar, de imediato, conhecimento ao encarregado de educação ou aluno, quando maior